

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020 – NCC/CODAG/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI.

CONTRATO SIGGO n.º: 041046.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 SSP/MS e do CPF nº 449.108.949-34, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, **CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.866.423/0001-08, sediada no SEPS Quadra 712/912, Conjunto B, Bloco 01, Loja 08, Asa Sul, Brasília/DF, CEP nº 70.390-125, e-mail codiagnostica@gmail.com, telefone (61) 3346-3900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Sócio-Diretor, portador do CPF nº 542.707.158-04 e da Carteira de Identidade nº 6.856.735-2 SSP/SP, residente e domiciliado na SQS 314, Bloco G, Apartamento 303, Asa Sul, Brasília/DF, CEP nº 70.383-070, tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00002368/2020-66, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto Distrital n.º 26.851/06, alterado pelo Decreto n.º 26.993/06, na forma e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar (supressão), alterar o cronograma de entregas e retificar os prazos de validade dos itens do Contrato nº 018/2020 – NCC/CODAG/FHB, constante do processo em tela, no valor total de **R\$58.050,00** (cinquenta e oito mil cinquenta reais), com fulcro no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, conforme solicitação da área demandante (81089654), anuência da contratada (81259232) e autorização da autoridade competente (82999960).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO (SUPRESSÃO)

3.1. A supressão é referente aos Itens 02, 03 e 04 do Contrato nº 018/2020 – NCC/CODAG/FHB (40689041), conforme detalhamento abaixo:

PLANILHA DE SUPRESSÃO									
Item	Descrição	Quantidade Licitada (40689041)	Quantidade Vigente - 3ªTA (61560638)	Quantidade a ser suprimida	Quantidade total a ser entregue	Valor Unitário Vigente (R\$)	Valor a ser suprimido (R\$)	% com relação ao contrato original	% total de supressões durante toda a vigência
01	Locação de 1 (um) equipamento automatizado para detecção microbiana em amostras de cultura de sangue	01	01	0	01	R\$66.000,00	R\$0,00	0%	0%
02	Frascos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos aeróbios.	2.600	2.400	900	1.500	R\$34,00	R\$30.600,00	-34,62%	-42,31%
03	Frascos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos anaeróbios.	2.600	2.400	900	1.500	R\$29,00	R\$26.100,00	-34,62%	-42,31%
04	Frascos pediátricos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos aeróbios	300	150	50	100	R\$27,00	R\$1.350,00	-16,67%	-66,67%
05	Cepa padrão <i>Candida Albicans</i> liofilizada.	04	04	0	04	R\$386,00	R\$0,00	0%	0%
06	Cepa padrão <i>Escherichia Coli</i> liofilizada.	04	04	0	04	R\$379,00	R\$0,00	0%	0%
07	Cepa	04	04	0	04	R\$469,00	R\$0,00	0%	0%

	padrão <i>Staphylococcus Aureus</i> liofilizada.								
08	Cepa padrão <i>Pseudomonas Aeruginosa</i> liofilizada	04	04	0	04	R\$433,00	R\$0,00	0%	0%
VALOR TOTAL				R\$227.918,00 (Vigente)		R\$58.050,00 (Supressão)		R\$169.868,00	

CLÁUSULA QUARTA - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

4.1. O cronograma de entregas passará a ser conforme estabelecido abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS						
Item	Descrição	Quantidade total	1ª Entrega 08/12/2021	2ª Entrega 01/11 a 10/11/21	3ª Entrega 01/02 a 10/02/22	4ª Entrega 01/04 a 10/04/22
02	Frascos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos aeróbios.	1.500	600	CANCELAMENTO	CANCELAMENTO	900
03	Frascos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos anaeróbios.	1.500	600	CANCELAMENTO	CANCELAMENTO	900
04	Frascos pediátricos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos aeróbios	100	*	50	CANCELAMENTO	50
05	Cepa padrão <i>Candida Albicans</i> liofilizada.	04	02	*	*	02
06	Cepa padrão <i>Escherichia Coli</i> liofilizada.	04	02	*	*	02
07	Cepa padrão <i>Staphylococcus Aureus</i> liofilizada.	04	02	*	*	02
08	Cepa padrão <i>Pseudomonas Aeruginosa</i> liofilizada	04	02	*	*	02

4.2 Os insumos 02, 03 e 04 deverão apresentar validade de no mínimo **04 meses** e os insumos 05, 06, 07 e 08 deverão apresentar validade de no mínimo **06 meses** no momento da entrega na Fundação Hemocentro de Brasília.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR.

Com as alterações propostas acima, o valor do referido contrato passará de **R\$227.918,00 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e dezoito reais)**, para **R\$169.868,00** (cento e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais), devendo a importância de R\$61.384,00 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais) - 33.90.30 e R\$26.583,33 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) - 33.90.39 ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, conforme as Notas de Empenhos n.º 2022NE00093 (79909978), 2022NE00185 (82438572) e 2022NE00094 (79910059).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

OSNEI OKUMOTO
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Presidente

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI.

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, RG nº 6.856.735-2 - SSP/SP, Usuário Externo**, em 28/03/2022, às 13:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1705895-3, Presidente**, em 29/03/2022, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83023455)
verificador= **83023455** código CRC= **7958565C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Conjunto A Bloco 3 QD - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

3327-1249